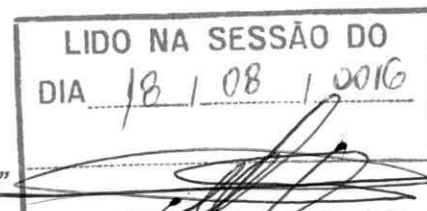




ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 81 DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que abre no Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, Crédito Suplementar por Transposição, no valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Este Projeto de Lei de Crédito Suplementar por Transposição visa atender ao disposto no Art.4º, inciso I, alínea "e", da Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o exercício 2016", bem como da programação constante do Anexo I e II, deste Projeto de Lei, fundamental para o andamento das atividades da Unidade Orçamentária.

O presente Projeto de Lei decorre do fato de que a execução orçamentária está condicionada pelo Art. 1º, da Lei nº 1.049, de 19 de maio de 2016, que alterou o Art. 4º, da Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016 e considerando a relativa perda de flexibilidade operativa das Unidades Orçamentárias na execução do orçamento para 2016.

Destaco ainda que o Poder Legislativo, tradicionalmente conferia ao Executivo margem operacional suficiente para alterações dos programas e ações constantes das Leis Orçamentárias.

Dada à urgência de execução dessa nova programação, solicito de Vossas Excelências, brevidade na aprovação do Projeto de Lei de Crédito Suplementar acima referido, o qual tem amparo no inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a este Projeto, solicito a valiosa colaboração de Vossas Excelências no seu encaminhamento, para que sua tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos, 15 de agosto de 2016.

SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

LIBRO NA SESSÃO DO
DIA
A

1º Secretário, para des-
cobrimento.

BN/16.08.2016

Armando de Sousa
peridente Geral
116289 /ALE-RR



ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PROJETO DE LEI Nº 098 DE 15 DE AGOSTO DE 2016

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 18 / 08 / 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, Crédito Suplementar, no valor global de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Anexo II, desta Lei, nos termos do inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 15 de agosto de 2016.


SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

15-08-2016 16:00 002454 474



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
ANEXO I

11 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

11 101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE

RS 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)				CRÉDITO SUPLEMENTAR	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01.032.002.2012	LEGISLATIVA		-	3.000.000,00	3.000.000,00
	CONTROLE EXTERNO		-	3.000.000,00	3.000.000,00
	EXECUÇÃO DO CONTROLE EXTERNO		-	3.000.000,00	3.000.000,00
	ZELAR PELA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DO ESTADO E AUXILIAR A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NA FUNÇÃO DE EXERCER O CONTROLE EXTERNO.		-		
	REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	2.990.000,00	2.990.000,00
	319096 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	101	-	13.000,00	13.000,00
	339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	101	-	70.000,00	70.000,00
	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	101	-	200.000,00	200.000,00
	339031 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	101	-	20.000,00	20.000,00
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101	-	60.000,00	60.000,00
	339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	101	-	1.680.000,00	1.680.000,00
	339049 - AUXÍLIO TRANSPORTE	101	-	135.000,00	135.000,00
	339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101	-	812.000,00	812.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	101	-	10.000,00	10.000,00
	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101	-	10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL			-	3.000.000,00	3.000.000,00



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
ANEXO II

18 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

18.302 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR

FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE

RS 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO - (CANCELAMENTO)				CRÉDITO SUPLEMENTAR	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
20.122.010.4450	AGRICULTURA		-	2.000.000,00	2.000.000,00
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	2.000.000,00	2.000.000,00
	APOIO ADMINISTRATIVO		-	2.000.000,00	2.000.000,00
	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS				
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ADERR				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	2.000.000,00	2.000.000,00
	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	-	2.000.000,00	2.000.000,00
	DESPESAS CAPITAL	101	-	-	-
	TOTAL		-	2.000.000,00	2.000.000,00

**ESTADO DE RORAIMA***"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"***21 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA****21.101 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA****FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO
FEDERAL - FPE****R\$ 1,00**

PROGRAMA DE TRABALHO - (CANCELAMENTO)					CRÉDITO SUPLEMENTAR
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04.122.019.4418	ADMINISTRAÇÃO		-	1.000.000,00	1.000.000,00
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	1.000.000,00	1.000.000,00
	APOIO ADMINISTRATIVO		-	1.000.000,00	1.000.000,00
	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.				
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEINF				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	1.000.000,00	1.000.000,00
	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	-	1.000.000,00	1.000.000,00
	DESPESAS CAPITAL	101	-	-	-
TOTAL			-	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL GERAL			-	3.000.000,00	3.000.000,00